



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000224/2024-11

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

DE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE INFRAESTRUTURA NA VIA LOCALIZADA JUNTO AO COMPLEXO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE (CDTS), CAMPUS MANGUINHOS, FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI** portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **INFRATECH ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.408.367/0001-07, com endereço eletrônico: infratech@infratehengenhareria.com, sediada na Estrada dos Menezes, nº 850, sala: 1.818, Bairro: Colubande, Cidade: São Gonçalo - RJ, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora Sra. MARIA DO SOCORRO LAVOR DOS SANTOS, conforme a 8ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 5058992) e a Procuração (SEI nº 5058993), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000224/2024-11, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 58/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5249275 e 5250258), acostada nos autos:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** de serviços na ordem de 8,36% (oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 163.807,51 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 1.1.2. **SUPRESSÃO** de serviços na ordem de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 31.083,75 (trinta e um mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** , nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo art. 6º, inciso XVII, e art. 104, inciso I, art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.1.4. O prazo execução do objeto contratual, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2025 a 03/10/2025.
- 1.1.5. O prazo da vigência do objeto contratual, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/03/2026 a 06/05/2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Com as alterações contratuais, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 2.279.318,68 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 2.412.042,44 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 4581992)	R\$ 1.960.271,50	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 1.960.271,50	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 5094991) - Acréscimo de Serviços e a Prorrogação dos Prazos de Vigência e de Execução.	R\$ 319.047,18	16,28%	0,00%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 2.279.318,68	16,28%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 163.807,51	8,36%	-
Supressão de Serviços	R\$ 31.083,75	0,00%	1,59%
Valor do Termo Aditivo	R\$ 132.723,76	8,36%	1,59%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 2.412.042,44	24,64%	1,59%

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
 - II - Fonte de Recursos: 1002000000;
 - III - Programa de Trabalho: 234048;
 - IV - Elemento de Despesa: 449051;
 - V - Plano Interno: B1GIC; e
 - VI - Nota de Empenho: 2025NE350.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 120.602,12 (cento e vinte mil, seiscentos e dois reais e doze centavos), em consonância com as regras

previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Maria do Socorro Lavor dos Santos
Procuradora
Infra Tech Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Alves Telles

2 – Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SSOCORRO LAVOR DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 11/09/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 11/09/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 11/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5396355** e o código CRC **A3B95459**.